



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 (EXCLUSIVO LOCAL E REGIONAL)

PROCESSO Nº 0703011/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: Registro de Preços

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (01/04/2025 às 08hs00min)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (16/04/2025 às 07hs59min)

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (16/04/2025 às 08hs00min)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (16/04/2025 às 08hs01min)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: Aberto;

OBJETO: Registro de preço para futura Aquisição de Lubrificantes e Filtros para a manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: **SIM**

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO por meio da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Municipal 764/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o 1.1. Registro de preço para futura Aquisição de Lubrificantes e Filtros para a manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133.

2.4.11. Os licitantes que não atenderem aos termos da Lei 764/2025, não poderão participar do certame: Para efeitos do Art. 2º da Lei 764/2025, considera-se: IV - âmbito local: limites geográficos do Município de Severiano Melo/RN; V - âmbito regional 01: limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e que envolvem todos os municípios do Estado do RN. VI - âmbito regional 02: limites geográficos da Região Microrregião Pau dos Ferros, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, onde estão localizadas as cidades de Alexandria, Francisco Dantas, Itaú, José da

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevme@gmail.com](mailto:comprassevme@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Penha, Marcelino Vieira, Paraná, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho da Cruz, Rodolfo Fernandes, São Francisco do Oeste, Severiano Melo, Taboleiro Grande, Tenente Ananias e Viçosa. VII - âmbito regional 03: limites geográficos da Região Mesorregião Oeste Potiguar, onde estão localizadas as cidades de Areia Branca, Baraúna, Grossos, Mossoró, Serra do Mel, Tibau, Apodi, Caraúbas, Felipe Guerra, Governador Dix-Sept Rosado, Campo Grande, Janduí, Messias Targino, Paraú, Triunfo Potiguar, Upanema, Alto do Rodrigues, Assú, Apodi, Ipanguaçu, Itajá, Jucurutu, Pendências, Porto do Mangue, São Rafael, Serra de São Miguel, Água Nova, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Luís Gomes, Major Sales, Riacho de Santana, São Miguel, Venha-Ver, Alexandria, Francisco Dantas, Itaú, José da Penha, Marcelino Vieira, Paraná, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho da Cruz, Rodolfo Fernandes, São Francisco do Oeste, Severiano Melo, Taboleiro Grande, Tenente Ananias, Viçosa, Umarizal, Almino Afonso, Antônio Martins, Frutuoso Gomes, João Dias, Lucrécia, Martins, Olho-d'Água do Borges, Patu, Rafael Godeiro, Serrinha dos Pintos; os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; bem como pela lei municipal 764/2025.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.1.2. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.1.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.1.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.1.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.1.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.1.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor [anual] [unitário do item] [global do lote].

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

- 5.1.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.1.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.1.12. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.1.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.1.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.1.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.1.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 5.1.17. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 5.1.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.1.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.1.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.1.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.1.23. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.1.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

5.1.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.1.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.1.27. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.28. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.1.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.1.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.1.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.1.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.1.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.1.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.1.29.2. empresas brasileiras;

5.1.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.1.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.2.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.2.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.2.23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.3. Será desclassificada a proposta que:

5.3.21. conter vícios insanáveis;

5.3.22. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.3.23. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.24. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.3.25. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.4.21. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.4.21.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.4.21.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.5. Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.5.21. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.5.22. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

5.5.23. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.5.24. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.7.21. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.21. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.22. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8.23. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de ___ horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.8.24. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.9. **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.9.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

5.9.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.9.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.9.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. **O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02(duas horas), a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**

6.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.5. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

6.6. Habilitação Jurídica

6.6.21. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.6.22. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.7. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.7.21. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

6.7.22. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.7.23. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.7.24. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.7.25. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.7.26. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.8. Qualificação Técnica

6.8.21. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

6.9. Qualificação Econômico-Financeira

6.9.21. Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

6.9.22. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.9.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

6.9.24. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

6.9.25. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

6.10. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.10.21. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.10.22. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.10.23. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevme@gmail.com](mailto:comprassevme@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

6.10.24. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.11.21. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.13. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.15. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

6.15.21. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

6.15.22. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.17. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.18. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.18.21. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

6.18.22. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.21. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.21. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.22. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.22.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.22.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

- 8.1.22.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 8.1.22.4. deixar de apresentar amostra;
- 8.1.22.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.23. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.23.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.24. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.25. fraudar a licitação
- 8.1.26. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.26.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.26.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.26.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.27. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.28. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 8.2.21. advertência;
 - 8.2.22. multa;
 - 8.2.23. impedimento de licitar e contratar e
 - 8.2.24. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

10.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico _____.

10.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. **ANEXO I** - Termo de Referência

10.13.2. **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

10.13.3. **ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

10.13.4. **ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

10.13.5. **ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

10.13.6. **ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

10.13.7. **ANEXO VII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

10.13.8. **ANEXO VIII** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

10.13.9. **ANEXO IX** - MINUTA DO CONTRATO;

Severiano Melo/RN, 28 de março de 2025

JACINTO LOPES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 0703011/2025

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1. Registro de preço para futura Aquisição de Lubrificantes e Filtros para a manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
1	2334 - Oleo Lubrificante 1lt-sj 20W50	UND	96
2	2352 - ÓLEO LUBRIFICANTE EXTRA TURBO 20 Lts SAE 15W-40	UND	48
3	2313 - GRAXA - 20 QUILOS Para uso veicular	UND	14
4	2337 - ÓLEO 2 TEMPO - 500 ML	UND	40
5	2327 - BALDE DE 20 Lts HD-A 85W-90	UND	22
6	4652 - Oleo 85W140 20L	UND	8
7	4653 - Oleo 90 1L	UND	70
8	4654 - Oleo 140 1L	UND	70
9	4655 - Oleo 90 20L	UND	16
10	4656 - Oleo 140 20L	UND	16
11	4657 - ELEMENTO FILTRANTE P771508 NEW HOLLAND	UND	8
12	4658 - FILTRO AR P776696 NEW HOLLAND	UND	8
13	4659 - FILTRO COMB P550904 NEW HOLLAND	UND	8
14	4660 - FILTRO OLEO COMB P550881 NEW HOLLAND	UND	8
15	4661 - FILTRO OLEO P558615 NEW HOLLAND	UND	8
16	4662 - FILTRO TRANSMISSAO P550417 NEW HOLLAND	UND	8
17	4663 - FILTRO AR PRIMARIO ARS 7109 TRATOR MF	UND	3
18	4664 - FILTRO COMB PC 2/155 TRATOR MF	UND	3
19	4665 - FILTRO LUB PSL 900 TRATOR MF	UND	3
20	4666 - FILTRO AR SECUNDARIO ASR 806	UND	3
21	4667 - FILTRO AR PRIMARIO AP 7108 TRATOR VALTRA	UND	3
22	4668 - FILTRO CABINE ACP 442 TRATOR VALTRA	UND	3
23	4669 - FILTRO LUB PSL 280 TRATOR	UND	3

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevme@gmail.com](mailto:comprassevme@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

	VALTRA		
24	4670 - FILTRO HIDRAULICO PSH 974 TRATOR VALTRA	UND	3
25	4671 - ELEMENTO OLEO P558615 PA CARREGADEIRA	UND	8
26	4672 - ELEMENTO HIDRAULICO P764729 PA CARREGADEIRA	UND	8
27	4673 - FILTRO COMB P 551329 PA CARREGADEIRA	UND	8
28	4674 - FILTRO COMB P 553004 PA CARREGADEIRA	UND	8
29	4675 - ELEMENTO FILTRANTE P 532966 PA CARREGADEIRA	UND	8
30	4676 - ELEMENTO FILTRANTE P 533781 PA CARREGADEIRA	UND	8
31	4677 - ELEMENTO 11LF20920	UND	8
32	4678 - ELEMENTO 31LM69041	UND	8
33	2303 - ARLA 20LTS	UND	40
34	2351 - BALDE DE 20LTS HD-A 80W90	UND	6
35	2307 - OLEO FREIO 500 mL	UND	20
36	2308 - ADITIVO 01 LITRO	UND	40
37	2309 - OLEO - 68 ISO 20 Litros	UND	30
38	2310 - FLUIDO PARA TRANSMISSÕES Fluido para transmissões, Automáticas Atf 71141, 1 litro	UND	10
39	2311 - FLUIDO P/ TRANSMISSÕES Fluido para transmissões automaticas atf 220- fluido da transmissão automática. 3 litros	UND	10
40	2321 - ÓLEO 15W40 20LT	UND	214
41	2322 - ÓLEO TDTO 50 20LT	UND	4
42	2328 - BALDE DE 20 lts SAE 15W-30 API CE/SF, API GL	UND	2
43	4679 - ELEMENTO AR PRIMARIO P608766 RETROESCAVADEIRA	UND	8
44	4680 - ELEMENTO AR SECUNDARIO P785965 RETROESCAVADEIRA	UND	8
45	4681 - FILTRO COMB P551423 RETROESCAVADEIRA	UND	8
46	4682 - FILTRO COMB P551433 RETROESCAVADEIRA	UND	8
47	4683 - FILTRO OLEO P554407 RETROESCAVADEIRA	UND	8
48	4684 - FILTRO OLEO TRNSM HIDR. RETROESCAVADEIRA	UND	8
49	4685 - FILTRO HIDRAULICO P165675 RETROESCAVADEIRA	UND	8
50	4686 - FILTRO AR CONDICIONADO P627028 RETROESCAVADEIRA	UND	8
51	4687 - FILTRO AR CONDICIONADO 2112660 RETROESCAVADEIRA	UND	8

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -

[email: comprassevmelo@gmail.com.](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

52	4688 - FILTRO AR PRIMARIO ARS 5376 FORD CARGO 2629	UND	4
53	4689 - FILTRO AR SECUNDARIO ASR 376 FORD CARGO 2629	UND	4
54	4690 - FILTRO SEPARADOR AR PSA 0176 FORD CARGO 2629	UND	4
55	4691 - FILTRO LUB PSL 283 FORD CARGO 2629	UND	4
56	4692 - FILTRO HIDRAULICO PH 346 FORD CARGO 2629	UND	4
57	4693 - FILTRO AR CABINE ACP 200 FORD CARGO 2629	UND	4
58	4694 - FILTRO COMB PSC 743 FORD CARGO 2629	UND	4
59	4695 - FILTRO SEDIMENTADOR WK1060/4 FORD CARGO 2629	UND	4
60	4696 - FILTRO AR PRIMARIO ARS 5376 CAMINHAO INTERNACIONAL	UND	4
61	4697 - FILTRO AR SECUNDARIO ASR 376 CAMINHAO INTERNACIONAL	UND	4
62	4698 - FILTRO SEPARADOR OLEO PSA 0176 CAMINHAO INTERNACIONAL	UND	4
63	4699 - FILTRO LUB PSL 283 CAMINHAO INTERNACIONAL	UND	4
64	4700 - FILTRO HIDRAULICO PH 346 CAMINHAO INTERNACIONAL	UND	4
65	4701 - FILTRO AR CABINE ACP 200 CAMINHAO INTERNACIONAL	UND	4
66	4702 - FILTRO COMB PSC 743 CAMINHAO INTERNACIONAL	UND	4
67	4703 - FILTRO SEDIMENTADOR WK 1060/4 CAMINHAO INTERNACIONAL	UND	4
68	2342 - ÓLEO LUBRIFICANTE 1L SAE 5W- 30 API SM SCEA A1/B1-04 100% sintético (base 100% sintética), SAE 5w-30 ou 5w-40, para motores a gasolina, álcool e GNV. Embalagem: contendo 1 litro, com dados de identificação do produto e fabricante	UND	300
69	4732 - Oleo 80 1L	UND	44
70	4741 - FILTRO AR ARL 5150 PALIO	UND	12
71	4742 - FILTRO LUB PSL 55 PALIO	UND	12
72	4743 - FILTRO COMB GI 04/7 PALIO	UND	12
73	4744 - FILTRO AR CABINE ACP 103 PALIO	UND	12
74	4733 - FILTRO AR CABINE ACP 126 SPIN	UND	8
75	4734 - FILTRO COMB GI 04/7 SPIN	UND	8
76	4735 - FILTRO AR ARL 8830 SPIN	UND	8
77	4736 - FILTRO LUB PSL 619 SPIN	UND	8
78	4737 - FILTRO AR ARL 3751 SPRINT MB 416	UND	8
79	4738 - FILTRO LUB PEL 676 SPRINT MB	UND	8

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmeo@gmail.com](mailto:comprassevmeo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

	416		
80	4739 - FILTRO AR CABINE ACP 601 SPRINT MB 416	UND	8
81	4740 - FILTRO COMB PSC 884 SPRINT MB 416	UND	8
82	2347 - API SL 20W50 1 Litro	UND	40
83	2348 - OLEO 05W30 SINTETICO M/ A DIESEL 1 Litros	UND	120
84	4745 - FILTRO AR ARL 4154 DOBLO	UND	8
85	4746 - FILTRO LUB PEL 119 DOBLO	UND	8
86	4747 - FILTRO AR CABINE ACP 131 DOBLO	UND	8
87	4748 - FILTRO COMB GI 04/7 DOBLO	UND	8
88	4749 - FILTRO AR ARS 1013 DUCATO	UND	8
89	4750 - FILTRO LUB PSL 156 DUCATO	UND	8
90	4751 - FILTRO AR CABINE ACP 105 DUCATO	UND	8
91	4752 - FILTRO COMB PEC 2023 DUCATO	UND	8
92	4753 - FILTRO AR ARL 4147 UNO	UND	8
93	4754 - FILTRO LUB PSL 55 UNO	UND	8
94	4755 - FILTRO COMB GI 04/7 UNO	UND	8
95	4756 - FILTRO LUB PSL PSL135 PEGEOUT	UND	8
96	4757 - FILTRO COMB GI 50/7 PEGEOUT	UND	8
97	4704 - FILTRO AR PRIMARIO ARS 5676 VW 15190 MAN	UND	4
98	4705 - FILTRO AR SECUNDARIO ASR 820 VW 15190 MAN	UND	4
99	4706 - FILTRO LUB VW 15190 MAN	UND	4
100	4707 - FILTRO COMB PEC 3014 VW 15190 MAN	UND	4
101	4708 - FILTRO DESUMIFICADOR DSF 0204 VW 15190 MAN	UND	4
102	4709 - FILTRO HIDRAULICO PH 346 VW 15190 MAN	UND	4
103	4710 - FILTRO SEDIMENTADOR WK 1040 VW 15190 MAN	UND	4
104	4711 - FILTRO AR PRIMARIO ARS 9839 VW 15190 MWM	UND	4
105	4712 - FILTRO AR PRIMARIO ASR 839 VW 15190 MWM	UND	4
106	4713 - FILTRO LUB PSL 962 VW 15190 MWM	UND	4
107	4714 - FILTRO COMB PSC 353 VW 15190 MWM	UND	4
108	4715 - FILTRO DESUMIFICADOR DSF 0204 VW 15190 MWM	UND	4
109	4716 - FILTRO HIDRAULICO PH 346 VW 15190 MWM	UND	4
110	4717 - FILTRO SEDIMENTADOR WK1040 VW 15190 MWM	UND	4

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevme@gmail.com](mailto:comprassevme@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

111	4718 - FILTRO AR PRIMARIO ARS 9839 MB 1519	UND	4
112	4719 - FILTRO AR SECUNDARIO ASR 839 MB 1519	UND	4
113	4720 - FILTRO LUB PEL 2003 MB 1519	UND	4
114	4721 - FILTRO SEDIMENTADOR R12LJ10M MB 1519	UND	4
115	4722 - FILTRO AR ARS 8236 IVECO	UND	4
116	4723 - FILTRO LUB PSL 655 IVECO	UND	4
117	4724 - FILTRO COMB PSC 455 IVECO	UND	4
118	4725 - FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICA 436 IVECO	UND	4
119	4726 - FILTRO SEDIMENTADOR PSC 493 IVECO	UND	4
120	4727 - FILTRO AR PRIMARIO ARS 3003 VOLARE V8	UND	4
121	4728 - FILTRO AR SECUNDARIO ASR 203 VOLARE V8	UND	4
122	4729 - FILTRO LUB PSL 340 VOLARE V8	UND	4
123	4730 - FILTRO COMB PSC 491 VOLARE V8	UND	4
124	4731 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD 530/1 VOLARE V8	UND	4

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados da data de assinatura do contrato ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso o objeto seja enquadrado como serviço continuado o prazo de vigência da contratação é de no máximo de 5 anos contados da data de assinatura do contrato ou equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso que se enquadrar como emergência ou calamidade o prazo de vigência da contratação é de no máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade, contados da data de assinatura do contrato ou equivalente, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevme@gmail.com](mailto:comprassevme@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não há requisitos específicos além da própria especificação técnica a ser realizada na Descrição do objeto constante no Termo de Referência, bem como da perfeita efetividade da aquisição ou serviço (ou seja, sua correspondência às expectativas do setor demandante) a ser avaliada por fiscal de contratos, devida e formalmente designado.

4.2. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das normas e legislações vigentes.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 5 dias, contados do dia em que a autorização de comprar for enviada, em quantidade a ser determinada.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1. Os bens deverão ser entregues no endereço que constar na autorização de fornecimento.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (dias), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. Fiscalização
- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Forma de fornecimento

7.23. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 337.499,36, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2334 - Oleo Lubrificante 1lt-sj 20W50	UND	96	34,66667	3.328,00
2	2352 - ÓLEO LUBRIFICANTE EXTRA TURBO 20 Lts SAE 15W-40	UND	48	550,00	26.400,00
3	2313 - GRAXA - 20 QUILOS Para uso veicular	UND	14	677,00	9.478,00
4	2337 - ÓLEO 2 TEMPO - 500 ML	UND	40	31,66667	1.266,67
5	2327 - BALDE DE 20 Lts HD-A 85W-90	UND	22	750,33333	16.507,33
6	4652 - Oleo 85W140 20L	UND	8	853,33333	6.826,67
7	4653 - Oleo 90 1L	UND	70	39,66667	2.776,67
8	4654 - Oleo 140 1L	UND	70	40,00	2.800,00
9	4655 - Oleo 90 20L	UND	16	553,66667	8.858,67
10	4656 - Oleo 140 20L	UND	16	600,00	9.600,00
11	4657 - ELEMENTO FILTRANTE P771508 NEW HOLLAND	UND	8	286,33333	2.290,67
12	4658 - FILTRO AR P776696 NEW HOLLAND	UND	8	174,33333	1.394,67
13	4659 - FILTRO COMB P550904 NEW HOLLAND	UND	8	153,33333	1.226,67
14	4660 - FILTRO OLEO COMB P550881 NEW HOLLAND	UND	8	153,66667	1.229,33
15	4661 - FILTRO OLEO P558615 NEW HOLLAND	UND	8	66,66667	533,33
16	4662 - FILTRO TRANSMISSAO P550417 NEW HOLLAND	UND	8	733,33333	5.866,67
17	4663 - FILTRO AR PRIMARIO ARS 7109 TRATOR MF	UND	3	86,66667	260,00
18	4664 - FILTRO COMB PC 2/155 TRATOR MF	UND	3	36,66667	110,00
19	4665 - FILTRO LUB PSL 900	UND	3	46,66667	140,00

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevme@gmail.com](mailto:comprassevme@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

	TRATOR MF				
20	4666 - FILTRO AR SECUNDARIO ASR 806	UND	3	73,33333	220,00
21	4667 - FILTRO AR PRIMARIO AP 7108 TRATOR VALTRA	UND	3	106,66667	320,00
22	4668 - FILTRO CABINE ACP 442 TRATOR VALTRA	UND	3	70,00	210,00
23	4669 - FILTRO LUB PSL 280 TRATOR VALTRA	UND	3	75,66667	227,00
24	4670 - FILTRO HIDRAULICO PSH 974 TRATOR VALTRA	UND	3	80,33333	241,00
25	4671 - ELEMENTO OLEO P558615 PA CARREGADEIRA	UND	8	280,66667	2.245,33
26	4672 - ELEMENTO HIDRAULICO P764729 PA CARREGADEIRA	UND	8	516,00	4.128,00
27	4673 - FILTRO COMB P 551329 PA CARREGADEIRA	UND	8	143,33333	1.146,67
28	4674 - FILLTRO COMB P 553004 PA CARREGADEIRA	UND	8	159,66667	1.277,33
29	4675 - ELEMENTO FILTRANTE P 532966 PA CARREGADEIRA	UND	8	179,66667	1.437,33
30	4676 - ELEMENTO FILTRANTE P 533781 PA CARREGADEIRA	UND	8	300,00	2.400,00
31	4677 - ELEMENTO 11LF20920	UND	8	190,00	1.520,00
32	4678 - ELEMENTO 31LM69041	UND	8	159,66667	1.277,33
33	2303 - ARLA 20LTS	UND	40	120,00	4.800,00
34	2351 - BALDE DE 20LTS HD-A 80W90	UND	6	766,66667	4.600,00
35	2307 - OLEO FREIO 500 mL	UND	20	43,33333	866,67
36	2308 - ADITIVO 01 LITRO	UND	40	23,33333	933,33
37	2309 - OLEO - 68 ISO 20 Litros	UND	30	433,00	12.990,00
38	2310 - FLUIDO PARA TRANSMISSÕES Fluido para transmissões, Automáticas Atf 71141, 1 litro	UND	10	43,33333	433,33
39	2311 - FLUIDO P/ TRANSMISSÕES Fluido para transmissões automaticas atf 220- fluido da transmissão automática. 3 litros	UND	10	120,00	1.200,00
40	2321 - ÓLEO 15W40 20LT	UND	214	519,66667	111.208,67
41	2322 - ÓLEO TDTO 50 20LT	UND	4	730,33333	2.921,33
42	2328 - BALDE DE 20 lts SAE 15W-30 API CE/SF, API GL	UND	2	736,66667	1.473,33
43	4679 - ELEMENTO AR PRIMARIO P608766 RETROESCAVADEIRA	UND	8	520,00	4.160,00
44	4680 - ELEMENTO AR SECUNDARIO P785965	UND	8	245,00	1.960,00

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevme@gmail.com](mailto:comprassevme@gmail.com).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

	RETROESCAVADEIRA				
45	4681 - FILTRO COMB P551423 RETROESCAVADEIRA	UND	8	238,33333	1.906,67
46	4682 - FILLTRO COMB P551433 RETROESCAVADEIRA	UND	8	250,00	2.000,00
47	4683 - FILTRO OLEO P554407 RETROESCAVADEIRA	UND	8	150,00	1.200,00
48	4684 - FILTRO OLEO TRNSM HIDR. RETROESCAVADEIRA	UND	8	205,00	1.640,00
49	4685 - FILTRO HIDRAULICO P165675 RETROESCAVADEIRA	UND	8	710,00	5.680,00
50	4686 - FILTRO AR CONDICIONADO P627028 RETROESCAVADEIRA	UND	8	239,66667	1.917,33
51	4687 - FILTRO AR CONDICIONADO 2112660 RETROESCAVADEIRA	UND	8	378,33333	3.026,67
52	4688 - FILTRO AR PRIMARIO ARS 5376 FORD CARGO 2629	UND	4	315,00	1.260,00
53	4689 - FILTRO AR SECUNDARIO ASR 376 FORD CARGO 2629	UND	4	186,66667	746,67
54	4690 - FILTRO SEPARADOR AR PSA 0176 FORD CARGO 2629	UND	4	155,00	620,00
55	4691 - FILTRO LUB PSL 283 FORD CARGO 2629	UND	4	88,33333	353,33
56	4692 - FILTRO HIDRAULICO PH 346 FORD CARGO 2629	UND	4	23,33333	93,33
57	4693 - FILTRO AR CABINE ACP 200 FORD CARGO 2629	UND	4	53,33333	213,33
58	4694 - FILTRO COMB PSC 743 FORD CARGO 2629	UND	4	108,33333	433,33
59	4695 - FILTRO SEDMENTADOR WK1060/4 FORD CARGO 2629	UND	4	148,33333	593,33
60	4696 - FILTRO AR PRIMARIO ARS 5376 CAMINHAO INTERNACIONAL	UND	4	210,00	840,00
61	4697 - FILTRO AR SECUNDARIO ASR 376 CAMINHAO INTERNACIONAL	UND	4	175,00	700,00
62	4698 - FILTRO SEPARADOR OLEO PSA 0176 CAMINHAO INTERNACIONAL	UND	4	120,00	480,00
63	4699 - FILTRO LUB PSL 283 CAMINHAO INTERNACIONAL	UND	4	86,66667	346,67
64	4700 - FILTRO HIDRAULICO PH 346 CAMINHAO INTERNACIONAL	UND	4	26,66667	106,67
65	4701 - FILTRO AR CABINE ACP 200 CAMINHAO INTERNACIONAL	UND	4	51,66667	206,67
66	4702 - FILTRO COMB PSC 743 CAMINHAO INTERNACIONAL	UND	4	103,33333	413,33
67	4703 - FILTRO SEDMENTADOR WK 1060/4 CAMINHAO INTERNACIONAL	UND	4	153,33333	613,33

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprasvme@gmail.com](mailto:comprasvme@gmail.com).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

68	2342 - ÓLEO LUBRIFICANTE 1L SAE 5W-30 API SM SCEA A1/B1-04 100% sintético (base 100% sintética), SAE 5w-30 ou 5w-40, para motores a gasolina, álcool e GNV. Embalagem: contendo 1 litro, com dados de identificação do produto e fabricante	UND	300	46,66667	14.000,00
69	4732 - Oleo 80 1L	UND	44	37,33333	1.642,67
70	4741 - FILTRO AR ARL 5150 PALIO	UND	12	26,66667	320,00
71	4742 - FILTRO LUB PSL 55 PALIO	UND	12	26,66667	320,00
72	4743 - FILTRO COMB GI 04/7 PALIO	UND	12	26,66667	320,00
73	4744 - FILTRO AR CABINE ACP 103 PALIO	UND	12	30,00	360,00
74	4733 - FILTRO AR CABINE ACP 126 SPIN	UND	8	33,33333	266,67
75	4734 - FILTRO COMB GI 04/7 SPIN	UND	8	26,66667	213,33
76	4735 - FILTRO AR ARL 8830 SPIN	UND	8	39,33333	314,67
77	4736 - FILTRO LUB PSL 619 SPIN	UND	8	32,66667	261,33
78	4737 - FILTRO AR ARL 3751 SPRINT MB 416	UND	8	93,33333	746,67
79	4738 - FILTRO LUB PEL 676 SPRINT MB 416	UND	8	73,33333	586,67
80	4739 - FILTRO AR CABINE ACP 601 SPRINT MB 416	UND	8	49,33333	394,67
81	4740 - FILTRO COMB PSC 884 SPRINT MB 416	UND	8	396,66667	3.173,33
82	2347 - API SL 20W50 1 Litro	UND	40	36,66667	1.466,67
83	2348 - OLEO 05W30 SINTETICO M/ A DIESEL 1 Litros	UND	120	50,00	6.000,00
84	4745 - FILTRO AR ARL 4154 DOBLO	UND	8	48,33333	386,67
85	4746 - FILTRO LUB PEL 119 DOBLO	UND	8	36,66667	293,33
86	4747 - FILTRO AR CABINE ACP 131 DOBLO	UND	8	30,00	240,00
87	4748 - FILTRO COMB GI 04/7 DOBLO	UND	8	26,66667	213,33
88	4749 - FILTRO AR ARS 1013 DUCATO	UND	8	100,00	800,00
89	4750 - FILTRO LUB PSL 156 DUCATO	UND	8	55,00	440,00
90	4751 - FILTRO AR CABINE ACP 105 DUCATO	UND	8	38,33333	306,67
91	4752 - FILTRO COMB PEC 2023 DUCATO	UND	8	95,00	760,00
92	4753 - FILTRO AR ARL 4147 UNO	UND	8	38,33333	306,67
93	4754 - FILTRO LUB PSL 55 UNO	UND	8	29,33333	234,67
94	4755 - FILTRO COMB GI 04/7 UNO	UND	8	26,66667	213,33
95	4756 - FILTRO LUB PSL PSL135 PEGEOUT	UND	8	36,66667	293,33
96	4757 - FILTRO COMB GI 50/7 PEGEOUT	UND	8	26,66667	213,33

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmele@gmail.com](mailto:comprassevmele@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

97	4704 - FILTRO AR PRIMARIO ARS 5676 VW 15190 MAN	UND	4	196,66667	786,67
98	4705 - FILTRO AR SECUNDARIO ASR 820 VW 15190 MAN	UND	4	96,66667	386,67
99	4706 - FILTRO LUB VW 15190 MAN	UND	4	73,33333	293,33
100	4707 - FILTRO COMB PEC 3014 VW 15190 MAN	UND	4	140,00	560,00
101	4708 - FILTRO DESUMIFICADOR DSF 0204 VW 15190 MAN	UND	4	256,66667	1.026,67
102	4709 - FILTRO HIDRAULICO PH 346 VW 15190 MAN	UND	4	26,66667	106,67
103	4710 - FILTRO SEDMENTADOR WK 1040 VW 15190 MAN	UND	4	116,66667	466,67
104	4711 - FILTRO AR PRIMARIO ARS 9839 VW 15190 MWM	UND	4	116,66667	466,67
105	4712 - FILTRO AR PRIMARIO ASR 839 VW 15190 MWM	UND	4	65,00	260,00
106	4713 - FILTRO LUB PSL 962 VW 15190 MWM	UND	4	106,66667	426,67
107	4714 - FILTRO COMB PSC 353 VW 15190 MWM	UND	4	100,00	400,00
108	4715 - FILTRO DESUMIFICADOR DSF 0204 VW 15190 MWM	UND	4	248,33333	993,33
109	4716 - FILTRO HIDRAULICO PH 346 VW 15190 MWM	UND	4	20,00	80,00
110	4717 - FILTRO SEDMENTADOR WK1040 VW 15190 MWM	UND	4	130,00	520,00
111	4718 - FILTRO AR PRIMARIO ARS 9839 MB 1519	UND	4	120,00	480,00
112	4719 - FILTRO AR SECUNDARIO ASR 839 MB 1519	UND	4	75,00	300,00
113	4720 - FILTRO LUB PEL 2003 MB 1519	UND	4	48,33333	193,33
114	4721 - FILTRO SEDMENTADOR R12LJ10M MB 1519	UND	4	156,66667	626,67
115	4722 - FILTRO AR ARS 8236 IVECO	UND	4	140,00	560,00
116	4723 - FILTRO LUB PSL 655 IVECO	UND	4	101,66667	406,67
117	4724 - FILTRO COMB PSC 455 IVECO	UND	4	68,33333	273,33
118	4725 - FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICA 436 IVECO	UND	4	43,33333	173,33
119	4726 - FILTRO SEDMENTADOR PSC 493 IVECO	UND	4	96,66667	386,67
120	4727 - FILTRO AR PRIMARIO ARS 3003 VOLARE V8	UND	4	106,66667	426,67
121	4728 - FILTRO AR SECUNDARIO ASR 203 VOLARE V8	UND	4	85,00	340,00
122	4729 - FILTRO LUB PSL 340 VOLARE V8	UND	4	85,00	340,00

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

123	4730 - FILTRO COMB PSC 491 VOLARE V8	UND	4	85,00	340,00
124	4731 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD 530/1 VOLARE V8	UND	4	77,66667	310,67
Total Geral					337.499,36

8.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.3. 208 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.25 . 0 . 339030 Material de Consumo

9.4. 766 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 5000 . 2.116 . 0 . 339030 Material de Consumo

9.5. 351 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 1000 . 2.58 . 0 . 339030 Material de Consumo

9.6. 462 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.105 . 0 . 339030 Material de Consumo

9.7. 119 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 1000 . 2.17 . 0 . 339030 Material de Consumo

9.8. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Severiano Melo/RN. 28 de março de 2025

JACINTO LOPES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

*** ÓRGÃO LICITANTE

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ***** ÓRGÃO LICITANTE**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;
E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(☐) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -

[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO
MUNICÍPIO *** ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO
MELO E A EMPRESA *****

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN** por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **(DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC-IBGE do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de APODI/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA